



Homologado em 24 de dezembro de 2009. DODF Nº 249, segunda-feira, 28 de dezembro de 2009. PÁGINA 6  
PORTARIA Nº 543, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF Nº 4, quinta-feira, 7 de janeiro de 2010. PÁGINA 4

Parecer nº 296/2009-CEDF  
Processo nº 410.004584/2007  
Interessado: **Escola Técnica CENACAP**

- Aprova os Planos de Cursos e por outras providências.

**HISTÓRICO** – O Centro Nacional de Capacitação Profissional LTDA., mantenedor da Escola Técnica CENACAP, situada no SHCG/CR 714/715, Bloco B, Lote 28 – Brasília/DF, autuou o presente processo em 30/7/2007, solicitando autorização de funcionamento da nova sede: situada na QNM 29, Módulo I, Área Especial – Ceilândia Sul, Distrito Federal, onde pretende ofertar o curso Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia e Imagenologia (sic).

O presente processo já foi objeto de apreciação neste Colegiado, que decidiu pelo indeferimento do pleito por falta de pareceres técnicos de profissionais especializados das áreas de saúde – Enfermagem e de Radiologia; pela perda do prazo de credenciamento da Escola Técnica CENACAP - Sede I e também pela constatação de que a instituição, para qual o mantenedor solicita credenciamento, já estava em funcionamento desde o ano de 2007, ano de autuação do presente processo (fls. 141 às 143).

Em 21/8/2008, foi acostado, à fl. 176, requerimento destinado ao Secretário de Educação do DF, com pedido de recurso, argumentando que a instituição educacional foi penalizada pela falta de laudos técnicos de profissionais especializados, mas que tais laudos não foram exigidos pela então SUBIP/SEDF. O recurso foi aceito.

Em 8/9/2009, este Relator diligenciou o presente processo para que fosse realizada inspeção escolar na Escola Técnica CENACAP - Sede II, para atender à norma vigente, o que ocorreu em 17/9/2009, fl. 204.

Em 1º/12/2009, a matéria retornou para apreciação deste Relator que, por meio da Assessoria desse Colegiado, solicitou à instituição educacional, novas versões dos Planos de Cursos propostos para atender à Resolução nº 1/2009-CEDF, especificamente a Resolução nº 1/2008-CEDF, que estabelece normas para a implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio no Sistema de Ensino do Distrito Federal.

**ANÁLISE** – O Centro Nacional de Capacitação Profissional LTDA. - CENACAP, mantém a Escola Técnica CENACAP, que foi credenciada, inicialmente, pela Portaria nº 206/1999-SEDF, de 2/12/1999.

Atualmente, a instituição encontra-se credenciada pela Portaria nº 235/SEDF, de 30/10/2008, por cinco anos, a contar de 3 de novembro de 2007, para ofertar os cursos técnicos em Radiologia e Imagenologia, Técnico em Secretariado Escolar e Técnico em Enfermagem (fl. 210). A citada portaria também aprovou os documentos organizacionais Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e os respectivos Planos de Cursos.

A instituição educacional declara que pretende ofertar na Escola Técnica CENACAP - Sede II, os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área Saúde: Técnico em Radiologia e de Técnico em Enfermagem, cursos estes já ofertados no CENACAP - sede I.



A instituição declara que pretende operacionalizar na nova sede, a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e os Planos de Cursos, já aprovados. Todavia, como informado acima, os Planos de Cursos precisaram ser reformulados para atender a Resolução nº 1/2008-CEDF.

As demais exigências da Resolução nº 1/2009-CEDF, especialmente as do art. 93, que trata de credenciamento de instituições particulares foram atendidas, destacando que o Alvará de Funcionamento, com validade indeterminada, encontra-se à fl. 217 e o parecer favorável de especialista, indicado pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região – CRTR/DF, à fl. 222. Da mesma forma, encontra-se das fls. 227 à 230, detalhado parecer de especialista do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN/DF e Laudo de Vistoria para Escolas Particulares realizado por engenheiro indicado pela SEDF, às fls. 179.

A Escola Técnica CENACAP, já credenciada para integrar o Sistema de Ensino do Distrito Federal, ao tempo que, autuou o presente processo pedindo autorização para nova sede, também efetuou matrículas, desrespeitando o teor do art. 90, da Resolução nº 1/2009-CEDF, correlato ao art. 86, da então Resolução nº 1/2005-CEDF, vigente quando da autuação do presente processo. Porém, ao atender o Recurso, dirigido ao Secretário de Educação do Distrito Federal, entende-se que as restrições quanto à continuidade na tramitação deste processo, perderam o objeto. Há de se destacar também, que a data de autuação do mesmo ocorreu ainda na vigência da Resolução nº 1/2005-CEDF. Informa-se que este Colegiado, em Sessão Plenária, realizada no dia 24/11/2009, decidiu que processos nestas condições não teriam a sua tramitação interrompida.

Hoje, de forma irregular, são atendidos 175 alunos, matriculados nos cursos de Técnicos em Enfermagem e de Radiologia.

Ao tentar analisar os Planos de Cursos dos cursos pretendidos, este Relator verificou a inexistência dos mesmos nos autos do presente processo e constatou a existência somente das matrizes curriculares, contidas nos Planos de Cursos aprovados em 2004, o que se constitui em falha na instrução do processo. Não se pode analisar as matrizes curriculares separadamente. Após acesso às novas versões dos planos de cursos dos cursos de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Radiologia, observa-se que o CENACAP aproveitou a oportunidade para fazer várias alterações, recomendadas pela Assessoria Técnica deste Colegiado, muitas delas para adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. (fls. 241)

Da análise dos referidos documentos organizacionais, destaca-se que o curso técnico de enfermagem tem 1860 horas, das quais 660 são destinadas ao estágio supervisionado, que ocorre somente após a conclusão do módulo III. O curso não prevê qualificações profissionais, ou seja, certificações parciais, sendo conferido ao aluno, ao final da conclusão e aprovação no estágio supervisionado, o diploma de Técnico em Enfermagem, desde que comprovada a conclusão do ensino médio. Isto, porque para acessar o referido curso, o aluno pode estar cursando a 3ª série do ensino médio e ter, obrigatoriamente, a idade mínima de 18 anos.

O curso técnico em Radiologia prevê 2020 horas, das quais 400 são destinadas ao estágio supervisionado que pode ocorrer de forma concomitante à conclusão do módulo IV. Este curso também não prevê certificações parciais, sendo conferido ao aluno ao final do módulo VI e da conclusão do estágio supervisionado o Diploma de Técnico em Radiologia - Área Saúde.

O Curso Técnico em Radiologia é de matrícula subsequente, tendo o aluno que comprovar a conclusão do ensino médio e ter a idade mínima de 18 anos.



Ambos os cursos funcionarão em dois horários: no período diurno das 8h às 12h45 e no período noturno das 18h30 às 22h40.

Em cada Plano de Curso consta o Plano de Estágio que estabelece normas, critérios, avaliação e estratégias para a realização dos mesmos.

É importante ressaltar que é obrigação da instituição de educação profissional, garantir ao seu alunado, a realização do estágio. Para tal, o CENACAP possui convênios assinados, com longa vigência, com empresas do ramo hospitalar e de radiologia no Distrito Federal e inclusive no estado de Goiás.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) autorizar a Escola Técnica CENACAP a funcionar em duas sedes, sendo a Sede I situada no SHCG/CR 714/715, Bloco B, Lote 28 – Brasília/DF e a Sede II, situada na QNM 29, Módulo I, Área Especial, Ceilândia Sul - DF, mantida pelo Centro Nacional de Capacitação Profissional LTDA;
- b) autorizar que funcione na Sede II, somente as habilitações técnicas de nível médio do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia – Área Saúde;
- c) aprovar o plano de curso, para ser operacionalizado no CENACAP Sedes I e II, cujas matrizes curriculares constituem-se nos anexos I e II, deste Parecer;
- d) autorizar a operacionalização da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, já aprovados, nas duas sedes;
- e) determinar que após a publicação da portaria de homologação deste Parecer os cursos, ora aprovados, sejam cadastrados no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, em conformidade com o § 2º do art. 56, da Resolução nº 1/2009-CEDF;
- f) advertir a Escola Técnica CENACAP e a sua mantenedora, pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de dezembro de 2009.

**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 18/12/2009

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 296/2009-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional: ESCOLA TÉCNICA CENACAP</b>				
<b>Curso: Técnico em Radiologia – Área de Saúde</b>				
<b>Turno: Diurno / Noturno - 2ª a 6ª feira</b>				
<b>Regime Modular – Cada Módulo = duração de 17 semanas para o diurno, 20 semanas para o noturno e 21 semanas para final de semana (sábado e domingo)</b>				
<b>MÓDULOS</b>	<b>SIGLA</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>C/H</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>MÓDULO I</b>				
<b>Módulo I</b> Universo da Radiologia	PORT	Português Técnico	33h	
	TRC I	Técnicas Radiológicas Convencionais I (Radiodiagnóstico)	33h	
	AFHAR I	Anatomia e Fisiologia Humana aplicadas à Radiologia I	66h	
	PS / ES I	Programa de Saúde I: Educação para a Saúde	33h	
	EARMEC I	Equipamentos, Acessórios Radiológicos e Meios de Contraste I	33h	
	QUAR	Química aplicada à Radiologia	33h	
	HR	História da Radiologia	33h	
	PSI I	Psicologia e Relações Humanas	33h	
MAT	Matemática: Noções de Álgebra e Aritmética	33h		
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO</b>			<b>330h</b>	
<b>MÓDULO II</b>				
<b>Módulo II</b> Higienização de Processadoras	RV	Radiologia Veterinária	33h	-
	ELAP	Ética, Legislação e Ajustamento Profissional	33h	-
	AFHAR II	Anatomia e Fisiologia Humana aplicadas à Radiologia II	33h	AFHAR I
	PS / ES II	Programa de Saúde II: Saneamento Básico	33h	PS / ES I
	FE	Fundamentos de Enfermagem	33h	-
	RADIO	Radioterapia / Radioisótopos	33h	-
	FAR	Física aplicada à Radiologia	33h	-
	TRC II	Técnicas Radiológicas Convencionais II (Radiodiagnóstico)	33h	TRC I
EARMEC II	Equipamentos, Acessórios Radiológicos e Meios de Contraste II	33h	EARMEC I	
PHR	Proteção Radiológica e Higiene das Radiações	33h	-	
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO</b>			<b>330h</b>	
<b>MÓDULO III</b>				
<b>Módulo III</b> Saúde e Radiologia	DENSIO	Densitometria Óssea	33h	-
	AFHAR III	Anatomia e Fisiologia Humana aplicadas à Radiologia III	66h	AFHAR II
	URO	Unidade Radioterápica Oncológica	33h	-
	TRARE I	Técnicas Radioterápicas de Rotinas e Especiais I	33h	-
	RM	Ressonância Magnética	33h	-
	TRC III	Técnicas Radiológicas Convencionais III (radiodiagnóstico)	66h	TRC II
	ORGAS	Organização do Setor de Saúde	33h	-
	CT	Tomografia Computadorizada	33h	-
PL I	Prática de Laboratório I	150	-	
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO</b>			<b>480h</b>	
<b>MÓDULO IV</b>				
<b>Módulo IV</b> Controle de Qualidade Total Radiográfica	AFHAR IV	Anatomia e Fisiologia Humana aplicadas à Radiologia IV	33h	AFHAR III
	RINAL	Radiologia Industrial	33h	-
	HEMO	Hemodinâmica	33h	-
	TRARE II	Técnicas Radioterápicas de Rotinas e Especiais II	33h	TRARE I
	MENU	Medicina Nuclear	33h	-
	MAMO	Mamografia	33h	-
	PSI II	Psicologia Comportamental Aplicada à Radiologia	33h	-
	TRC IV	Técnicas Radiológicas Convencionais IV (Radiodiagnóstico)	66h	TRC III
	RO	Radiologia Odontológica	33h	-
PL II	Prática de Laboratório II	150h	-	
<b>CARGA HORÁRIA DO MÓDULO</b>			<b>480h</b>	PL I
<b>ES III</b>			<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>400h</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV + ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>			<b>880h</b>	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO + ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>			<b>2020h</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

1. A conclusão dos Módulos I,II,III, IV e do Estágio Supervisionado, confere o Diploma de Técnico em Radiologia - Área de Saúde, após comprovada a conclusão do Ensino Médio.
2. Teoria e Prática poderão ser desenvolvidas concomitantemente.
3. Horário de funcionamento: 8:00/11h30 Matutino - 13:30/17:40h Vespertino - 18h50/22:20h Noturno
4. Turno: Diurno - Final de Semana (Sábado e Domingo)
5. Regime Modular – Cada Módulo = duração de 21 semanas
6. O intervalo de 10m não está incluído nas horas letivas.
7. Idade mínima de 18 anos
8. Ter curso Médio completo.
9. O Estágio Supervisionado poderá ser feito concomitante com o Módulo IV.



MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA TÉCNICA CENACAP			
<b>Curso:</b> Técnico em Enfermagem – Área de Saúde			
<b>Turnos:</b> Diurno e Noturno			
<b>Regime Modular:</b> (2ª a 6ª feira) <b>Mat/Vesp-</b> Módulo I – 12.5 semanas ; Módulo II – 30.3 semanas; Módulo III – 17 semanas <b>Not.</b> - Módulo I – 13.3 semanas ; Módulo II – 32.4 semanas; Módulo III – 18.5 semanas			
<b>Regime Modular:</b> (final/semana) Módulo I – 15.4 semanas ; Módulo II – 37semanas; Módulo III – 22 semanas			
Componente Curricular	SIGLA	C H	PRE-REQUISITOS
<b>MÓDULO I</b>			
Ética e Relações Interpessoais	ET/RI	24	-
Português	PORT	24	-
Biossegurança no Trabalho e Educação Ambiental	BIOS	28	-
Primeiros Socorros	PS	44	-
Programa de Saúde: Saneamento Básico	SB	28	-
Microbiologia e Parasitologia	MICRO	28	-
Epidemiologia	EPD	20	-
Anatomia e Fisiologia Humana	ANAT	50	-
<b>MÓDULO II</b>			
Ética Profissional I	ET/P	12	Módulo I
Psicologia Aplicada a Enfermagem I	PSI I	16	-
Introdução a Enfermagem	IE	158	-
Enfermagem em Saúde Mental	SM	52	-
Enfermagem em Clínica Médica	CM	76	Estar cursando ou ter concluído IE
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	CC	76	Estar cursando ou ter concluído IE
Saúde Coletiva	SC	60	Estar cursando ou ter concluído IE
Matemática Aplicada à Enfermagem	MAT	20	-
Farmacologia /Adm. de Medicamentos	FAR	24	Matemática Aplicada a Enfermagem
Enfermagem Materno Infantil	MI	76	Estar cursando ou ter concluído IE
Enfermagem Geriátrica	EG	20	Estar cursando ou ter concluído IE
Nutrição I	NT	16	-
<b>MÓDULO III</b>			
Psicologia Aplicada a Enfermagem II	PSI II	16	Módulos I e II Psicologia Aplicada a Enfermagem I
Humanização da Assist. ao Paciente Grave	HAPG	16	-
Ética Profissional II	ET/P II	12	Ética Profissional I
Princ. do Planej. e Org. da Assist. de Enfermagem	PPOAE	12	-
Introdução a Pesquisa em Enfermagem	IPE	12	-
Controle de Infecção Hospitalar	CIH	16	-
Noções de Informática	NINF	40	-
Téc. de Enf. Emergência-Urgência e Trauma	TEEEUT	40	-
Téc. de Enf. Terapia Intensiva Bioquímica	TETIBIO	16	-
Téc. de Enf. Terapia Intensiva Farmacologia	TETIFAR	40	Farmacologia /Adm. de Medicamentos
Téc. de Enf. Terapia Intensiva Nutrição	TETINUT	16	Nutrição I
Téc. de Enf. Terapia Intensiva Adulto	TETIA	60	-
Téc. Enf. Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal	TETIPN	32	-
Assist. de Enfermagem em Oncologia	AEO	20	-
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>ES</b>	<b>660</b>	<b>Módulos I, II e III</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>1860</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• A conclusão dos Módulos I e II, não confere o Certificado de Qualificação Profissional.</li><li>• A conclusão do conjunto de Módulos e do Estágio Supervisionado confere o Diploma de Técnico em Enfermagem – Área Saúde desde que seja comprovada a conclusão do Ensino Médio.</li><li>• Teoria e Prática em todos os módulos serão desenvolvidos concomitantemente</li><li>• A duração do módulo aula é de 60 minutos</li><li>• Horário de funcionamento: Mat. 8h às 12h10 - Vesp 13h30 às 17h40 - Not. 18h20 às 22h30</li><li>• Sábados e Domingos : Mat. 8 às 12h10 e Vesp.13h às 17h10</li><li>• O intervalo de 10 minutos para todas as turmas, não está incluído nas horas letivas.</li><li>• O Estágio Supervisionado será realizado após o término do Módulo III.</li></ul>			